

PANP 171 - 1998

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA ANP Nº 171, DE 27.11.1998 - DOU 30.11.1998 - REPUBLICADA DOU 2.12.1998

Estabelece requisitos para controle de qualidade do petróleo, seus derivados e combustível importado, quando de sua internação no país.

Revogada pela Portaria ANP nº [311](#), de 27.12.2001- DOU 28.12.2001 - Efeitos a partir de 28.12.2001.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 8º da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e tendo em vista a Resolução de Diretoria RD nº 315, de 24 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Ficam sujeitos ao controle de qualidade, nos termos desta Portaria, os seguintes produtos, quando de sua internação no país:

I - propano, butano, gás liquefeito de petróleo, nafta, gasolina automotiva, gasolina de aviação, querosene de aviação e iluminante, óleo diesel e óleos combustíveis;

II - benzeno, tolueno, xilenos, refinado de reforma, alquilbenzenos, solvente C9/C9 dihidrogenado, reformado pesado e outros solventes aromáticos;

III - aguarrás mineral, hexano comercial, solvente para borracha, solvente de nafta, refinado de pirólise e outros solventes alifáticos;

IV - petróleo;

V - álcool combustível;

VI - aditivos para combustíveis a granel.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Importadores: empresas ou consórcios de empresas importadoras de álcool e de petróleo e seus derivados, de que trata esta Portaria.

II - Terminal de Carregamento: local de carregamento do produto.

III - Inspetora: empresa independente, especializada em inspeção de qualidade e quantidade de álcool e de petróleo e seus derivados.

IV - Terminal de Descarga: local onde o produto importado será descarregado.

V - Amostra Composta: amostra representativa do produto, preparada segundo os percentuais nos quais o produto encontra-se distribuído nos tanques.

VI - Tanques Identificados para Descarga: tanques cujos produtos descarregarão no terminal.

VII - Laboratório Independente: laboratório, que não do importador, que atenda às exigências descritas no Anexo III.

VIII - Plano Interlaboratorial: programa de análise em que uma determinada amostra é analisada por vários laboratórios, de modo a comparar e avaliar os resultados.

IX - Tanque Recebedor: tanque que recebeu o produto importado.

X - Amostra Testemunho: amostra representativa de uma operação, coletada pela Inspetora, na presença das partes interessadas, quando é identificada, assinada e lacrada, podendo ser utilizada legalmente em qualquer discussão posterior sobre a qualidade do produto;

Art. 3º. Para o controle de qualidade dos produtos de que trata o art. 1º, os importadores deverão obedecer os seguintes procedimentos:

I - determinação da qualidade no terminal de carregamento, de acordo com o art. 4º, comprovada por certificado emitido por Inspetora do país de origem;

II - contratação de Inspetora, cadastrada na ANP, conforme disposto no Anexo I, para o acompanhamento de todo o processo físico de descarga do produto;

III - determinação da qualidade em cada terminal de descarga, mediante análise da amostra composta dos tanques identificados para descarga, de acordo com Anexo II, realizada em laboratório do importador ou independente;

IV - análise em amostra de produto do tanque recebedor após a descarga, de acordo com o estabelecido no art. 4º, realizada em laboratório independente;

V - encaminhamento à ANP do Resumo da Operação, conforme modelo constante do Anexo IV.

Parágrafo único. Para importação de petróleo, são necessárias as seguintes informações:

a) do terminal de carregamento: identificação do petróleo e densidade;

b) do terminal de descarga: com acompanhamento da Inspetora, densidade de amostra composta de bordo, conforme Anexo II, realizada em laboratório do importador ou independente.

Art. 4º. Os produtos importados, relacionados no art. 1º, para serem internados no país deverão atender integralmente às especificações da ANP.

Parágrafo único. Os produtos não especificados pela ANP deverão ter comprovadas as suas características, mediante ensaios estabelecidos no Anexo V.

Art. 5º. Ficam estabelecidas para as Inspetoras, nos terminais de descarga, as atribuições descritas no Anexo VI.

Art. 6º. Ficam os importadores responsáveis pela qualidade dos produtos de que trata esta Portaria e pelo atendimento das normas de segurança e meio ambiente, quando do transporte até a internação dos mesmos.

Art. 7º. As infrações ao disposto nesta Portaria serão puníveis de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 8º. A ANP excluirá do cadastro a Inspetora que não cumprir o disposto nesta Portaria, sem prejuízo de outras ações cabíveis previstas em lei.

Art. 9º. As normas constantes desta Portaria não alteram os procedimentos estabelecidos na legislação vigente sobre importação de petróleo, derivados e álcool combustível.

Art. 10. As situações não previstas nesta Portaria, relacionadas com o assunto ora regulado, serão analisadas pela ANP.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ZYLBERSZTAJN
Diretor-Geral

ANEXO I

Exigências para cadastramento da Inspetora na ANP

A Portaria ANP nº [252](#), de 31.8.2001- DOU 3.9.2001 - Efeitos a partir de 3.9.2001, delega competência ao Diretor Luiz Augusto Horta Nogueira para autorizar o cadastramento de empresas para a realização de serviços de inspeção, conforme disposto nesta Portaria.

1 - Prova de registro e alterações na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de empresa individual.

2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3 - Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto do serviço, através da indicação das instalações, de aparelhamento e do pessoal técnico disponível para a realização do serviço bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

4 - Comprovação satisfatória de capacidade técnica através de serviços já realizados contendo: nome do cliente, local do serviço, entidade fiscalizadora, escopo do serviço, devidamente registrado por entidade profissional fiscalizadora.

5 - Indicação de laboratório próprio ou de terceiro, de modo a poder realizar a totalidade dos ensaios na descarga dos produtos.

6 - Apresentação da documentação jurídico-fiscal devidamente autenticada, dentro do prazo de validade, com a razão social e o endereço atualizado da sede da empresa.

7 - Declaração comprometendo-se a, quando solicitado pela ANP, submeter-se a auditoria de qualidade, a ser executada por entidades certificadoras credenciadas pelo INMETRO, os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade/confiabilidade dos serviços descritos nesta Portaria.

ANEXO II

Ensaio para comprovação da qualidade do produto com os dados de carregamento

PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO
PROPANO, BUTANO GLP	CORROÇÃO	ASTM D 1838
	INTEMPERISMO	ASTM D 1837
	DENSIDADE	ASTM D 1657
GASOLINAS AUTOMOTIVA E DE AVIAÇÃO	ASPECTO	VISUAL (1)
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 4052
	DESTILAÇÃO	ASTM D 86
NAFTA	ASPECTO	VISUAL (1)
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 4052
	DESTILAÇÃO	ASTM D 86
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	ASPECTO	VISUAL (1)
	ACIDEZ	ASTM D 3242
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 4052
	DESTILAÇÃO	ASTM D 86
	PONTO DE CONGELAMENTO	ASTM D 2386 / 5901 / 5972
QUEROSENE ILUMINANTE	PONTO DE FULGOR	ASTM D 56 / 3828
	TOLERÂNCIA À ÁGUA	ASTM D 1094
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 4052
	DESTILAÇÃO	ASTM D 86
ÓLEO DIESEL	ASPECTO	VISUAL (1)
	COR ASTM	ASTM D 1500
	DENSIDADE.	ASTM D 1298 / 4052
	DESTILAÇÃO	ASTM D 86
	PONTO DE FULGOR	ASTM D 93
ÓLEO COMBUSTÍVEL	DENSIDADE	ASTM D 1298
	AGUA E SEDIMENTOS	ASTM D 1796 ou D 95 / 473
	PONTO DE FULGOR	ASTM D 93
	VISCOSIDADE	ASTM D 445
SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS	ASPECTO	VISUAL (1)
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 4052 / 3505
	COR	ASTM D 156 / 1209 / 1500
PETRÓLEO	DESTILAÇÃO	ASTM D 86 / 1078
	DENSIDADE	ASTM D 1298 / 5002

ÁLCOOL	ASPECTO	VISUAL (1)
	ACIDEZ	MB 2606 / NBR9866
	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	MB 2788
	MASSA ESPECÍFICA	MB 1533 / NBR 5992
	TEOR ALCOÓLICO	MB 1533 / NBR 5992
METANOL	TEOR DE HIDROCARBONETOS	
	ASPECTO	VISUAL (1)
	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	MB 2788 / NBR 10547
	DESTILAÇÃO	ASTM D 1078
	MASSA ESPECÍFICA	MB 1533 / NBR 5992
ADITIVOS	(2)	

(1) Deve incluir turbidez, coloração e presença ou não de resíduos.

(2) Deverá ser comprovada a relação de principio ativo versus diluente.

MÉTODOS DE ENSAIO:

ASTM D 56	Test Method for Flash Point by Tag Closed Tester.
ASTM D 86	Test Method for Distillation of Petroleum Products.
ASTM D 93	Test Method for Flash Point by Pensky-Martens Closed Cup Tester.
ASTM D 95	Test Method for Water in Petroleum Products and Bituminous Materials by Distillation.
ASTM D 156	Test Method for Saybolt Color of Petroleum Products
ASTM D 445	Test Method for Kinematic Viscosity of Transparent and Opaque Liquids (and Calculation of Dynamic Viscosity).
ASTM D 473	Test Method for Sediment in Crude Oils and Fuel Oils by the Extraction Method.
ASTM D 1094	Test Method for Water Reaction of Aviation Fuels.
ASTM D 1078	Test Method for Distillation Range of Volatile Organic Liquids.
ASTM D 1209	Test Method for Color of Clear Liquids (Platinum Cobalt Scale).
ASTM D 1298	Practice for Density, Relative Density (Specific Gravity) or API Gravity of Crude Petroleum and Liquid Petroleum Products by Hydrometer Method
ASTM D 1500	Test Method for ASTM Color of Petroleum Products.
ASTM D 1657	Test Method for Density or Relative Density of Light Hydrocarbons by Pressure Thermohydrometer.
ASTM D 1796	Test Method for Water and Sediment in Fuel Oils by the Centrifuge Method (Laboratory Procedure)
ASTM D 1837	Test Method for Volatile of Liquefied Petroleum (LP) Gases.
ASTM D 1838	Test Method for Copper Strip Corrosion by Liquefied Petroleum Gases.
ASTM D 2386	Test Method for Freezing Point of Aviation Fuels
ASTM D 3242	Test Method for Acidity in Aviation Fuel.
ASTM D 3505	Test Method for Density or Relative Density of Pure Liquid Chemicals.
ASTM D 3828	Test Method for Flash Point by Small Scale Closed Tester.
ASTM D 4052	Test Method for Density and Relative Density of Liquids by Digital Density Meter.
ASTM D 5002	Test Method for Density and Relative Density of Crude Oils by Digital Density Analyzer.
ASTM D 5901	Test Method for Freezing Point of Aviation Fuels (Automated Optical Method).

ASTM D 5972	Test Method for Freezing Point of Aviation Fuels (Automatic Phase Transition Method)
MB 2606 / NBR 9866	Verificação da Alcalinidade e Determinação da Acidez Total.
MB 2788 / NBR 10547	Determinação da Condutividade Elétrica.
MB 1533 / NBR 5992	Determinação da Massa Específica e do Teor Alcoólico do Álcool Eílico e suas Misturas com Água.

ANEXO III

Exigências para os laboratórios das inspetoras ou independentes, executores das análises para a internação dos produtos importados

As seguintes condições são exigidas para os laboratórios executores das análises para a internação de produtos importados:

- 1 - Registro na entidade profissional competente.
- 2 - Instalação adequada para análise de produtos de petróleo.
- 3 - Qualificação dos membros da equipe técnica.
- 4 - Equipamentos para a realização dos testes, segundo Métodos Brasileiros-MB ou da American Society for Testing and Materials-ASTM.
- 5 - Participação comprovada em plano interlaboratorial.
- 6 - Capacitação técnica satisfatória, comprovada através de documentação de análises já realizadas.
- 7 - A Agência Nacional de Petróleo - ANP poderá solicitar, a qualquer tempo, que o laboratório, se submeta à auditoria de qualidade, por entidades certificadoras credenciadas pelo INMETRO, conforme as condições descritas neste Anexo III.

ANEXO IV

RESUMO DA OPERAÇÃO

Para: Importador

Da: Inspetora

c/c: ANP

Ref.: Nome do navio/balsa/caminhão ou outro meio de transporte; operação; local de ocorrência; produto; número do item do importador.

1. Quantidade Manifestada no Carregamento/Bill of Lading Figures.
2. Quantidade Recebida e Quantidade Descarregada, calculadas pela Inspetora / Shore Figures and Ships/Trucks Figures as calculated by Inspectors.

Expressas em Litros a 20°C, Barris a 60°F e Toneladas métricas.

3. Certificados de Qualidade / Quality Certificates .

3.1 - Certificado do terminal de carregamento.

3.2 - Certificado de análise da amostra composta de bordo no terminal de descarga, conforme Anexo II, incluindo os métodos de ensaio utilizados e com registro se produto comprova as características de origem.

3.3 - Certificado do produto no tanque de recebedor, conforme especificação ANP ou Anexo V, incluindo os métodos de ensaio utilizados e com registro se produto atende à especificação ou, para aqueles não especificados pela ANP, se comprova as características de origem.

ANEXO V

Caracterização dos Produtos

Produto: Nafta de Petróleo

Característica	Método de Ensaio
Densidade	D 1298 / 4052
Destilação	ASTM D 86
Kauri Butanol, ou	ASTM D 1133
Tipos de Hidrocarbonetos	ASTM D 1319 /Cromatografia

Produto: Gasóleo

Característica	Método de Ensaio
Densidade	ASTM D 1298 / 4052
Destilação	ASTM D 86

Produto: Solventes Alifáticos e Aromáticos

Característica	Método de Ensaio
Cor	D 156 / 1209 / 1500
Densidade	D 1298 / 3505 / 4052
Destilação	D 86 / 1078
Kauri Butanol, ou	D 1133
Tipos de Hidrocarbonetos	Cromatografia

Produto: Aditivo

Caracterizado conforme o seu respectivo registro na ANP.

MÉTODOS DE ENSAIO.

ASTM D 86

Test Method for Distillation of Petroleum Products.

ASTM D 156	Test Method for Saybolt Color of Petroleum Products (Saybolt Chromometer Method).
ASTM D 1078	Test Method for Distillation Range of Volatile Organic Liquids.
ASTM D 1133	Test Method for Kauri-Butanol Value of Hydrocarbon Solvents.
ASTM D 1209	Test Method for Color of Clear Liquids (Platinum Cobalt Scale).
ASTM D 1298	Practice for Density, Relative Density (Specific Gravity) or API Gravity of Crude Petroleum and Liquid Petroleum Products by Hydrometer Method.
ASTM D 1319	Test Method for Hydrocarbon Types in Liquid Petroleum Products by Fluorescent Indicator Adsorption.
ASTM D 1500	Test Method for ASTM Color of Petroleum Products.
ASTM D 3505	Test Method for Density or Relative Density of Pure Liquid Chemicals.
ASTM D 4052	Test Method for Density and Relative Density of Liquids by Digital Density Meter.

ANEXO VI

Relação de Atribuições das Inspetoras na Descarga de Produto Importado.

- 1 - Coleta das amostras dos tanques de terra e dos tanques a serem descarregados.
- 2 - Quantificação dos produtos.
- 3 - Encaminhamento das amostras para a realização da análise.
- 4 - Acompanhamento das análises permitidas a serem realizadas em laboratório do importador, conforme art. 3º.
- 5 - Apresentação do Resumo da Operação.
- 6 - No caso de importação de petróleo, emissão de certificado contendo a densidade e a quantidade de petróleo verificada a bordo, no terminal de descarga.
- 7 - Manutenção dos documentos relativos ao processo de importação, de enquadramento e as amostras testemunho, à disposição da ANP, por um período de 3 meses para as amostras, e de 5 anos para os documentos.
- 8 - Informação à ANP sobre qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento dos procedimentos descritos no art. 4º do Regulamento Técnico.